

**DELIBERAÇÃO Nº 001/2015 CED**

Assunto: Encaminha à Comissão de Organização e Administração – COA sugestão de regulamentação de rito para julgamento de processo ético disciplinar, em grau de recurso, em reunião plenária do CAU/BR.

A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CED-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília/DF, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2015, após análise do assunto em epígrafe e:

Considerando que o Regimento Geral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR não delibera sobre o rito de julgamento de processos ético-disciplinares em reunião do Plenário deste conselho;

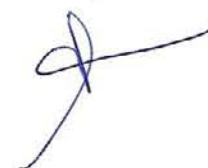
Considerando que se trata de assunto de interesse da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR e, portanto, foi discutido em diversas reuniões ordinárias;

DELIBEROU:

Por encaminhar à Comissão de Organização e Administração – COA a sugestão de acréscimo à Seção III no Capítulo I do Título II do Regimento Geral do CAU/BR, com a seguinte nomenclatura: “Do Julgamento dos Recursos em Processos Ético-Disciplinares”, com o texto que segue em anexo.

Brasília/DF, 06 de janeiro 2015.


Cons. Napoleão Ferreira da Silva Neto – Coordenador





Cons. Renato Luiz Martins Nunes – Coordenador Adjunto

Cons. Luiz Afonso Maciel de Melo – Membro

Cons. Ana de Cássia M. Abdalla Bernardino – Membro

Cons. Maria Eliana Jubé Ribeiro - Membro